

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.684 NATAL, 10 DE JUNHO DE 2020 • QUARTA - FEIRA

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, o Subdefensor Público-Geral do Estado, e Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, Renata Alves Maia, Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão e José Eduardo Brasil Louro da Silveira. Presente a representante da ADPERN. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de nº 167/2020-GDPGE, de 02 de junho de 2020. **1) Processo nº 1.335/2019. Assunto: Proposta de Resolução. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação:** O relator do presente processo, Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, requereu a retirada de mesa, deixando-o pautado para a próxima sessão ordinária, o que foi aceito, unanimemente, pelo colegiado. **Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** **2) Processo nº 2.277/2019. Assunto: Coordenação. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** De início, o presidente do colegiado, Marcus Vinicius Soares Alves, contextualizou a situação dos autos sob análise, afirmando, em síntese, que versam sobre a formação dos Núcleos institucionais e suas correspondentes coordenações. Em seguida, a Comissão formada para tratar das diretrizes pertinentes à referida formação das coordenações apresentou proposta de balizamento a ser definido pelo colegiado. **Deliberação:** O Conselho Superior da Defensoria Pública decidiu, primeiramente, por estabelecer, nesta reunião, os balizamentos gerais acerca dos Núcleos (Sede e Especializados) e suas coordenações, considerando Relatório apresentado pela Comissão designada para tal desiderato e as contribuições apresentadas na Audiência Pública, a fim de que, posteriormente e a partir dos parâmetros ora definidos, se formatem as respectivas Resoluções a serem expedidas. Em seguida, Quanto aos Núcleos Sedes, decidiu-se: **(1)** por unanimidade, pela manutenção de todas as Coordenações já existentes; **(2)** por maioria, que a escolha do Coordenador do Núcleo Sede será por revezamento entre todos os Defensores lotados no Núcleo, a começar pelo Defensor Público há mais tempo em exercício na respectiva unidade. Em caso de empate no primeiro critério, aplicar-se-á, subsidiariamente, o critério de antiguidade; **(3)** por unanimidade, como regra de disposição transitória, que o Defensor Público atualmente titular da Coordenação do Núcleo por mais de ano e dia não poderá ser reconduzido automaticamente na próxima seleção, ainda que se trate do mais antigo em exercício no Núcleo, salvo a inexistência de outro(s) candidato(s); **(4)** por unanimidade, que será exigida estabilidade, salvo inexistência de candidatos com tal requisito; Quanto aos Núcleos Especializados, decidiu-se: **(1)** por maioria, pela reformulação dos atualmente existentes, diminuindo-se de 34 (trinta e quatro) para 20 (vinte), quais sejam: a) Núcleo de Defesa Criminal (com abrangência em Natal); b) Núcleo de Defesa Criminal (com abrangência em Mossoró); c) Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica (com abrangência estadual); d) Núcleo de Gestão do Primeiro Atendimento Cível (com abrangência em Natal); e) Núcleo de Gestão do Primeiro Atendimento Cível (com abrangência em Mossoró); f) Núcleo de Gestão do Primeiro Atendimento Cível (com abrangência em Parnamirim); g) Núcleo de Acompanhamento Processual Cível (com abrangência em Natal); h) Núcleo de Tutela Coletiva (abrangência estadual); i) Núcleo de Defesa do Consumidor (abrangência estadual); j) Núcleo de Execução Penal (abrangência estadual); k) Núcleo de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares (abrangência estadual); l) Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social (abrangência estadual); m) Núcleo de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência (abrangência estadual); n) Núcleo de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População de Rua (abrangência estadual); o) Núcleo de Tratamento Extrajudicial de Conflitos e Educação em Direitos (abrangência estadual); p) Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente (abrangência estadual); q) Núcleo de Demandas da Saúde (abrangência estadual); r) Núcleo de Execução de Honorários e Atuação Estratégica (abrangência estadual); s) Núcleo de Defesa Criminal em Segunda Instância e Tribunais Superiores (abrangência estadual); t) Núcleo de Defesa Cível em Segunda Instância e Tribunais Superiores (abrangência estadual); **(2)** por maioria, que o processo de escolha iniciar-se-á com expedição de edital pelo DPG/RN para que os Defensores Públicos interessados promovam a inscrição. Em seguida, o DPG/RN encaminhará ao CSDP a lista dos inscritos e formalizará, dentre esses, a sua indicação, cabendo ao CSDP a escolha, na forma da Lei; **(3)** por unanimidade, que não poderá concorrer à Coordenação o Defensor Público cujas atribuições funcionais como órgão de execução sejam incompatíveis com as atribuições inerentes ao Núcleo Especializado como órgão de atuação institucional; **(4)** por unanimidade, que será exigida a estabilidade, salvo inexistência de candidatos com tal requisito; **(5)** por unanimidade, que o candidato deve estar lotado em órgão de execução com atribuições nas áreas de atuação (assim entendidas cível ou criminal), conforme será indicado na Resolução específica de cada Núcleo; **(6)** por unanimidade, que os coordenadores poderão indicar Defensores Públicos para, sem ônus, atuarem como Defensores-colaboradores do Núcleo, sendo que o exercício de tal função contará como critério de merecimento para fins de promoção/remoção; **(7)** por unanimidade, que os Núcleos especializados poderão ser compostos, além do Coordenador e dos Defensores-colaboradores, por Coordenador-adjunto/auxiliar, na forma especificada em cada Resolução; Quanto às disposições comuns aos Núcleos Sedes e Especializados, decidiu-se: **(1)** por unanimidade, que os coordenadores permanecerão em seus cargos durante 2(dois) anos, podendo o DPG, a qualquer tempo e motivadamente, propor ao CSDP/RN a substituição do coordenador; **(2)** por unanimidade, que os mandatos dos coordenadores escolhidos no primeiro procedimento sob a égide da nova Resolução se estenderão até 1º de março de 2022; **(3)** por unanimidade, que será vedada a acumulação de duas coordenações, salvo no caso de eventual substituição, em

caráter transitório, hipótese em que o Defensor Público receberá apenas pela Coordenação que titulariza; (4) por unanimidade, que os coordenadores deverão periodicamente apresentar relatório de suas atividades ao DPG e à CGDP. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Thacianny Thays de Andrade Araujo, assessora defensorial, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Marcus Vinicius Soares Alves

Presidente do Conselho Superior

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Membro Nato

Érika Karina Patrício de Souza

Membro Nato

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto

Membro Eleito

Renata Alves Maia

Membro Eleito

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira

Membro eleito

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Membro eleito

José Eduardo Brasil Louro da Silveira

Membro Eleito

Paula Vasconcelos de Melo Braz

ADPERN